



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 138.480

Rio Branco-AC, 06-07-2022.

ASSUNTO: Inspeção para averiguar o quantitativo total de cargos (efetivos, comissionados e temporários), no âmbito da Câmara de Sena Madureira.

Trata-se de inspeção de 2020 destinada a certificar a correspondência ou não entre os cargos comissionados, no âmbito do Poder Legislativo de Sena Madureira, e a respectiva legislação.

A presente investigação começou perante o senhor Alípio Gomes de Brito, então titular da Unidade, que apresentou algumas informações a respeito.

Depois, foi acionado o atual gestor da origem, senhor Josimar da Costa Moreira, que apresentou os documentos de fls. 66/85.

Da análise da documentação restou apontada:

1- a necessidade de esclarecimentos, por parte do atual gestor, acerca dos motivos pelos quais os cargos de “Agente Administrativo” e “Técnico de Nível Superior”, criados pela Lei nº 001/1997, não estão registrados no Sistema de Controle de Atos de Pessoal -SICAP.

2- a necessidade de retificação das informações lançadas no Sistema de Controle de Atos de Pessoal –SICAP, deste Tribunal, de modo a indicar e distinguir os “cargos efetivos” e “cargos em comissão”, em conformidade com a legislação específica; e

3- a ausência de cadastramento, no *e-Legis*, da Lei nº 537/2016, bem como a omissão no envio da referida norma, no momento do encaminhamento das informações.

Foi, então, adotada a notificação do implicado, que não atendeu à diligência.

Isto posto, concordamos com a sugestão de aplicação da multa de que trata o inciso IV, do artigo 89 da LCE nº 38/93, sem prejuízo da conclusão do feito.

Mario Sérgio Neri de Oliveira
procurador